

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2013 Processo nº 50.276/2012

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, consoantes atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00 Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às 09:00 HORAS, DO DIA 06 DE MAIO DE 2013, em sua sede, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS COM VISTAS A FORNECER SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS E CRECHES E MATERIAL DIDÁTICO ESPECIAL **QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS COM PROBLEMA DE ACUIDADE VISUAL NA** REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SMED. RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDEB, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital

> Valdemir Oliveira Dias Secretário Municipal de Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

1. Preâmbulo

1.1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decretos Municipais Nº 11.553/04

1.2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Educação/SMED

1.3. Modalidade e nº da Licitação

Pregão Presencial nº 057/2013

1.4. N° Processo Administrativo e Data

Proc. n°. 50.276/2012 de 26 de dezembro de 2012

1.5. Tipo de Licitação

Menor Preço Global Por Lote

1.6. Forma de Prestação/Fornecimento

Entrega gradativa conforme solicitação da Secretaria

1.7. Finalidade/Objeto

Contratação de pessoas jurídicas com vistas a fornecer suprimentos de informática para as escolas e creches e material didático especial que serão utilizados pelos alunos com problema de acuidade visual na rede municipal de ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação/SMED. Recursos provenientes do FUNDEB.

1.8. Prazo para Fornecimento/ início da prestação

Quando se tratar de prestação de serviços, o mesmo deverá ser iniciado até 05 (cinco dias) do recebimento da Ordem de Serviços pelo licitante vencedor, devendo ser concluído em até 30 (trinta) dias após seu início. A entrega/prestação será em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Compras/ Serviços pelo licitante vencedor para o Lote 01, e no Lote 02 em até 15 (quinze) dias.

1.9. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes Endereco

O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia.

Recebimento das propostas e credenciamento

No dia 06/05/2013 às 09:0 horas na Sala de Licitações

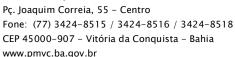
Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços

No dia 06/05/2013 às 09:00 horas na Sala de Licitações

1.10. Dotação Orçamentária

Secretaria Municipal de Educação/SMED Fonte de Recursos: 19 – FUNDEB 40%









Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Projeto/Atividade: 2024; 2025 Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Sub-elemento: 99

1.11. Valor total estimado para a consecução do objeto

O valor total previsto para a contratação é de **R\$ 288.588,00 (duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisições que compõe o processo.

1.12. Vigência do contrato

O contrato terá vigência prevista proporcional aos créditos orçamentários, nos termos da Lei.

1.13. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pela **Secretaria Municipal de Educação/SMED**, para liquidação e pagamento do empenho correspondente.

- 1.13.1. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital
- **1.13.2. Pregoeira Responsável:** Ana Marta Ribeiro Borges ou servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.977/2013.
- **1.13.3. Endereço:** Praça Joaquim Correia, nº. 55 Centro CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA.
- **1.13.4.** Complemento: Gerência de Compras.
- **1.13.5. Horário:** 9 às 12 das 14 às 17:00 h.
- **1.13.6.** Telefone/ Fax: (77) 3424-8518 / 3424-8515.
- 1.13.7. E-mail: anamartaborges@yahoo.com.br / compraspmvc@hotmail.com.br
- 1.13.8. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

1.14. Condições para Participação na Licitação

- 1.14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas e os interessados credenciados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- **1.14.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

1.15. Procedimento Licitatório





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

1.15.1. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados:

1.15.1.1. Habilitação jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**;
- c) No caso de sociedades simples, ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- **d**) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, <u>quando necessário.</u>

1.15.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa, nos termos do Titulo VII a da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR), atendendo





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, disponível no endereço: http://www.tst.jus.br/certidao;

- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;
 - I- Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - II- Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - **III-** Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

→Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- **h**) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:
 - I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1°, LC 123/06;
 - II. A falta de regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06;

AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

1.15.1.3. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro junto ao Município, através da apresentação de ATESTADOS fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

1.15.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- **a)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quandoencerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (BALANÇO ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL). PARA BALANÇO ESCRITURADO PELO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED O MESMO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DO RECIBO DE ENTREGA DE LIVRO DIGITAL E RECIBO DE ENTREGA DA ESCRITURAÇÃO (FCONT) **ENCAMINHADOS** RFB, disponível A http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx

Ou,

→Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta;
- d) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7°, § 1°; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido CRC), COM**FIRMA** RECONHECIDA, **ACOMPANHADA** CERTIDÃO DE REGULARIDADE **EMITIDA** PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO **SEDE PROFISSIONAL** CONTÁBIL. disponível em. http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx;
- e) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional.

1.15.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: (Declarações necessárias para credenciamento e habilitação)

a) Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal,

VITÓRIA DA CONQUISTA GOVERNO PARTICIPATIVO



Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**);

Ou,

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- b) Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (**Declaração Geral Conjunta Anexo I**);
- c) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no ANEXO II deste Instrumento.
- 1.15.1.6. Documentos adicionais com vistas a garantir a segurança da contratação, exigência exclusiva para aquisição de materiais permanentes, móveis e equipamentos
 - I. Declaração do Fabricante ou Revendedor <u>COM FIRMA</u> <u>RECONHECIDA</u>, responsabilizando-se pelas garantias dos equipamentos, pelo período mínimo de 01 (um) ano. A presente declaração deverá fazer referência ao presente Edital. Se o Fabricante for representado por outra empresa, deverá assumir total responsabilidade pelo representante;
 - II. Catálogo ou documento similar com descrição detalhada do(s) equipamento(s), em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado.
- 1.15.1.7. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação



TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.

1.15.1.8. Índice de Anexos: No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração Conjunta Para Habilitação

ANEXO II – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO III - Considerações Gerais ao Objeto Licitado

ANEXO IV- Especificações dos Materiais/Serviços licitados

Edital PP 057/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia www.pmvc.ba.gov.br





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica

ANEXO VI – Credencial (opcional)

ANEXO VII - Minuta do contrato

ANEXO VIII - Termo de recebimento do edital

2. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO CERTAME

- 2.1. Local para entrega: no endereço da Secretaria Municipal de Educação/SMED, situada à Rua Siqueira Campos, nº. 1.842 Vila Emurc CEP 45.028-548. Vitória da Conquista-BA.
- 2.2. Forma de Prestação/Fornecimento: A prestação dos serviços ou fornecimentos dos materiais será em conformidade com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação/SMED, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao(s) respectivo(s) prestador(e)s, vencedor(e)s de cada lote licitado.
- 2.3. A responsabilidade para análise dos serviços/produtos licitados ficará a cargo da Sr^a. Joselene Silva Bittencourt e Sr. Ronaldo Costa Júnior, cujo telefones para contato é (77) 3422-8224 e 3422-8238, disponível para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial.
- **2.4. Especificação para elaboração da proposta de Preço:** O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços:
 - **2.4.1.** Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, <u>obrigatoriamente</u>, em um campo do Formulário Proposta, conforme Planilhas constantes nos Anexos IV e V deste edital;
 - 2.4.2. O prazo de validade da Proposta comercial é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente;
 - 2.4.3. Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados;
 - **2.4.4.** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português;
 - **2.4.5.** A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de prestação;





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- **2.4.6.** Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Item 1.2 do Preâmbulo** deste edital:
- 2.5. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada.

2.6. Determinações Adicionais

2.6.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2.7. Obrigações Contratuais Específicas

2.7.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante deste Edital e seus Anexos.

3. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

3.1. Da Participação

- **3.1.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação exigida neste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- 3.1.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

3.2. Da Representação e do Credenciamento

3.2.1. Credenciamento

3.2.1.1. Reputa-se credenciada a pessoa fisica regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório;





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- 3.2.1.2. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE;
- 3.2.1.3. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos;
- 3.2.1.4. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B;
- 3.2.1.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **3.2.1.6.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação;
- 3.2.1.7. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo II;
- 3.2.1.8. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SEREM FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE;
- **3.2.1.9.** Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante.





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br



Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

3.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.3.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS, confeccionada conforme Anexo V – Modelo de Proposta Econômica Padrão, constando todos os itens de cada lote que a empresa concorrerá;

Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos Edital;

3.3.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013 ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE DATA: LOCAL:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013 ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE DATA: LOCAL:

3.3.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente confeccionada conforme formulário constante em ANEXO IV, com todos os itens relacionados em ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

3.3.4. A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos
- b) Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços - Anexo IV deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- c) Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
- d) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos:
- e) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) Prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, conforme Item 2.4.2 das Disposições Específicas do Certame, deste edital;
- **3.3.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública Municipal, sem ônus adicionais;
- **3.3.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **3.3.7.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

3.4. Do Recebimento e da Abertura dos Envelopes

- **3.4.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro ou por servidor designado pelo Decreto Municipal nº 13.670/2011 e realizada de acordo com a **Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados;
- 3.4.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame Edital;
- **3.4.3.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, ou ao servidor responsável pela condução dos trabalhos, conforme disposto no Edital, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- **3.4.4.** Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito;
- **3.4.5.** Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica;
- **3.4.6.** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no **item 3.4** deste Edital.

3.5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.5.1. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará o proponente que apresentar a proposta de MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 3 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000. Tal classificação obedecerá, também, ao disposto no item 3.16.10 deste edital.
- **3.5.2.** Aos proponentes classificados conforme **subitem 3.5.1**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- **3.5.3.** O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- **3.5.4.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **3.5.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **3.5.6.** A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- **3.5.7.** No caso de *empate*, *ficto*, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiado do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
 - **3.5.7.1.** Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **3.5.8.** Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



THE TOTAL DA CONCUERT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- **3.5.9.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- **3.5.10.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 3.5.7.1**, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica;
- **3.5.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- **3.5.12.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;
- **3.5.13.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
- **3.5.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;
- **3.5.15.** Nas situações previstas nos **subitens 3.5.4. e 3.5.12.**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **3.5.16.** Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá/poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.
- **3.5.17.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).
- **3.5.18.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- **3.5.19.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas de e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

- **3.5.20.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 3.6. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinado às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)
 - **3.6.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010.
 - **3.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **3.6.3.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no **item 3.6.2.**, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - **3.6.4.** Nas licitações será assegurada como critério de desempate, a preferência para contratação de MEI, ME e EPP.
 - **3.6.5.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
 - **3.6.6.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **3.6.6.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
 - **3.6.6.2.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 3.5.13** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- **3.6.6.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 3.6.5**, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta:
- **3.6.7.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **item 3.6.1** o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **3.6.8.** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no **item 3.6.3**;

3.7. Da Habilitação

- 3.7.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 1.17.1 do preâmbulo
- 3.7.2. Disposições Gerais da Habilitação
- **3.7.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- **3.7.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 3.7.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 3.16.9 e 3.16.10 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado ressalvado os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal e trabalhista, previstos no Item 1.16.1.2 deste edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º.
- 3.7.6. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 3.7.7. Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

3.8. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 3.8.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
 - **3.8.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - **3.8.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.9. Dos Recursos e Impugnações

- **3.9.1.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 3.9.2. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.
- **3.9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor
- **3.9.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004.
- **3.9.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

3.9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro – Vitória da Conquista, Bahia.

3.10. Adjudicação e Homologação

- **3.10.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **3.10.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- **3.10.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito a contratação.

3.11. Das Sanções Administrativas

- **3.11.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- **3.11.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração Pública Municipal poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:
- I- Advertência;
- II- Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- III- Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- V- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

VI- Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

3.12. Da Dotação Orçamentária

3.12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, mencionados no **Item 1.10** do Preâmbulo deste edital.

3.13. Do Contrato

- **3.13.1.** O contrato para prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência a partir da data de sua assinatura.**
- **3.13.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **Anexo VII**, adaptado à proposta vencedora.
- **3.13.3.** A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.
- **3.13.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **3.13.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º d a lei nº 8.666/93, salvo as supressões que poderão ter percentual superior, desde que resultante de acordo celebrado entre as partes.

3.14. Da Rescisão Contratual

- **3.14.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.
- **3.14.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:
- **3.14.3.** Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **3.14.4.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- **3.14.5.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- **3.14.6.** Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- **3.14.7.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- **3.14.8.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

3.15. Do Reajuste

3.15.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

3.16. Das Disposições Gerais

- **3.16.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- **3.16.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive no Cadastro Municipal, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **3.16.3.** A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado
- **3.16.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório
- **3.16.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **3.16.6.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no edital e anexo(s).
- **3.16.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- **3.16.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **3.16.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- **3.16.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 3.16.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro no endereço mencionado no item 1.13.3 do Preâmbulo do presente edital.
- **3.16.12.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes neste Edital e seus Anexos.
- **3.16.13.** Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro referenciando-se na Legislação Vigente.
- **3.16.14.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória da Conquista - BA, 08 de abril de 2013

Ana Marta Ribeiro Borges Mat. n.º 07.02732-6 Pregoeira





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

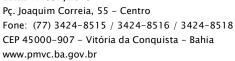
| | Modalidade de Licitação Pregão Presencial | Número: 057/2013 |
|---|---|------------------------------|
| | | |
| Nome da pessoa jurídica) | , CNPJ n°. | sediada |
| endereço completo) qualificação do representante legal) | , neste ato representada | legalmente por (nome e |
| Que possui pleno conhecimento de referente ao Pregão Presencial nº. 05 Que está apta a participar de licita | 57/2013; ções e contratações administra | ativas, conforme respectivo |
| Edital, não estando enquadrada en o Município de Vitória da Conquis 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibili dezembro de 2011, art. 129, incisos | sta, Estado da Bahia, especiali dade elencada na Lei Munici | mente no que tange ao art. |
| Que até a presente data inexistem f licitatória, atendendo a todas as exigi aquelas relativas ao cumprimento do | ências feitas no referido instrum | |
| Que, em atendimento ao quanto pre combinado com o artigo 27 da Lei n' 1999, não emprega menor de 18 anos 16 anos, salvo na condição de aprend | °. 8.666/93, alterado pela Lei n° s em trabalho noturno, perigoso | . 9.854, de 27 de outubro de |
| Vitória da Conquis | ta – BA, xx de xxxxxxxxxx de | e 2013 |



Para ser entregue no momento do Credenciamento

Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.

Edital PP 057/2013







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| Modalidade de Licitação: | Número: |
|--------------------------|----------|
| Pregão Presencial | 057/2013 |

• Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais

Vitória da Conquista – BA, xxx de xxxxxxxxxxx de 2013



PARA SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO

Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



Edital PP 057/2013



Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO III - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO

| Modalidade de Licitação: | Número: |
|--------------------------|----------|
| Pregão Presencial | 057/2013 |

Observações / Instruções para participação:

- **1.** A quantidade especificada para a aquisição/prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela unidade requisitante da licitação.
- 2. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade sem qualquer tipo de alteração.
- O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços será realizado no endereço indicado no Item
 2.1 das Disposições Específicas do Certame
- 4. Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: Todas as dúvidas quanto às especificações dos itens licitados, deverão ser esclarecidos com, a Sr^a. Joselene Silva Bittencourt e Sr. Ronaldo Costa Júnior, cujo telefones para contato são: (77) 3422-8224 e 3422-8238.
- 5. Documentos adicionais com vistas a garantir a segurança da contratação, exigência exclusiva para prestação dos serviços licitados conforme Anexos constantes no Edital.
- **6.** Os proponentes / fornecedores deverão fazer opção por cada um dos 02 (dois) lotes relacionados no Anexo **IV** do presente edital.
- **7.** O Modelo Padrão de Proposta Econômica para Fornecimento/Prestação dos Serviços objeto deste edital **e que serve meramente como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE que o proponente/fornecedor desejar participar.
- **8.** O valor pago pelo Fornecimento/Prestação dos Serviços será pago, mensalmente, à Contratada, após a emissão da Nota Fiscal.





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

INEXO IV - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS LICITADOS

| Modalidade de Licitação: | Número: |
|--------------------------|----------|
| Pregão Presencial | 057/2013 |

Informações Importantes para a participação

- 1. A entrega será em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Ordem de Compras/Serviços para o **Lote 01**, e no **Lote 02** em até 15 (quinze) dias para o material licitado.
- 2. Local para entrega: no endereço da Secretaria Municipal de Educação/SMED, situada à Rua Siqueira Campos, nº. 1.842 Vila Emurc CEP 45.028-548. Vitória da Conquista-BA.
- 3. A responsabilidade para análise dos serviços/produtos licitados ficará a cargo da **Sr^a. Joselene Silva Bittencourt e Sr. Ronaldo Costa Júnior**, cujo telefone é (77) 3422-8224 e 3422-8238, disponível para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial.

| Lote Nº 01 – SUPRIMENTOS DE INFORMATICA | | | | | | | | | | |
|---|--|-----------|--------|-----------------------|--------------------|--------------------------------------|--|--|--|--|
| Item | Descrição do Produto | Apresent. | Quant. | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada/ Referência | | | | |
| 1.1 | CARTUCHO DE TONNER ORIGINAL para SAMSUNG SCX6345 com capacidade mínima de 20.000 cópias | Unidade | 150 | 453,33 | 68.000,00 | | | | | |
| 1.2 | CARTUCHO DE TONNER ORIGINAL para Copiadora OKIDATA com capacidade mínima de 12.000 cópias | Unidade | 100 | 518,33 | 51.833,33 | | | | | |
| 1.3 | UNIDADE FUSORA ORIGINAL para copiadora SAMSUNG SCX-6345 | Unidade | 50 | 2.043,33 | 102.166,66 | | | | | |
| 1.4 | CILINDRO TONNER ORIGINAL para copiadora SAMSUNG SCX-6345 com capacidade para 60.000 cópias | Unidade | 50 | 616,66 | 30.833,33 | | | | | |
| 1.5 | KIT – FUSOR ORIGINAL para copiadora SAMSUNG SCX-6345 com capacidade de 1.000.000 de cópias | Unidade | 2 | 2.060,00 | 4.120,00 | | | | | |
| 1.6 | CARTUCHO CILINDRO ORIGINAL para copiadora OKIDATA MB480 com capacidade de 25.000 cópias | Unidade | 50 | 576,00 | 28,800,00 | | | | | |
| | | | Va | lor Total do | Lote 01 (R\$) | 285.753,33 | | | | |



Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia www.pmvc.ba.gov.br





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

| | Lote Nº 02 - MATERIAIS ADAPTA | DOS PAR | A PESS | OAS COM | BAIXA VI | SÃO |
|----------|---|------------------------------|---------------------------------------|---------------|--------------------|--------------------------------------|
| Ite m | Descrição do Produto | Apresent. | present. Quant. Valor Unitário R\$ | | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada/ Referência |
| 2.1 | LÁPIS PRETO, redondo, máxima resistência e maciez, grafite de excelente qualidade para usos geral, mina resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade, graduação nº 6B, formato redondo e sem borracha | Caixa com 144 unidades | 1 | 289,00 | 289,00 | |
| 2.2 | CADERNO DE PAUTA AMPLIADA, confeccionado em papel 90gr, tamanho A4, com 100 folhas, para alunos com baixa visão | Unidade | 60 | 37,97 | 2.278,00 | |
| 2.3 | CANETA HIDROGRÁFICA, cor preta, 2.0 mm, <i>Soft Point</i> 1 unidade, macia, com ponta grossa, ideal para pessoas com baixa visão. Tinta documental e ponta super resistente, de boa qualidade | Unidade | 100 | 2,68 | 267,67 | |
| | · | • | Va | alor Total do | Lote 02(R\$) | 2.834,67 |

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os bens ou prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto neste edital
- b) Manter validade da proposta pelo período exigido neste edital
- c) Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado
- d) Cotar e fornecer produtos ou prestar os serviços dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato





Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

| Modalidade de Licitação: | Número: |
|--------------------------|----------|
| Pregão Presencial | 057/2013 |

- 2. CNPJ n°: xxxxxxxxxx I. Estadual: xxxxxxxxxx I. Municipal: xxxxxxxxxxxxxx

- 5. Validade da Proposta: mínimo 120 (cento e vinte) dias
- 6. Prazo de Pagto: cfe. Edital Banco: xxxxx Agência: xxxx Conta Corrente: xxxxxxxxxx
- 7. Rep. da Empresa: xxxxxxxxxxx RG nº: xxxxxxxxxxx CPF nº. xxxxxxxxxxxxx
- 8. Planilha com informações, conforme abaixo
- **9.** Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos Serviços, na forma de Pregão Presencial, referente ao objeto do **PP nº. 057/2013**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo

| Lote Nº | | | | | | | |
|---------|------------------------------|-----------|--------|--------------------------|--------------------|-----------------------|--|
| Item | Descrição do Produto/Serviço | Apresent. | Quant. | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca Cotada | |
| | | | | | | | |
| | Valor Total do Lote (R\$) | | | | | | |

- 10. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos
- 11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital

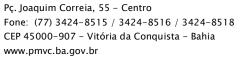
Vitória da Conquista - BA, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2013

CARIMBO / CNPJ →



Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante









Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAL (Opcional)

| Modalidade de Licitação: | Número: |
|--------------------------|----------|
| Pregão Presencial | 057/2013 |

Vitória da Conquista - BA xx de xxxxxxxxx 2013



RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

Para ser entregue no momento do Credenciamento

Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante





Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VII - MINUTA AO CONTRATO

| | | | Modalida Pregã | ade de Lic ío Presen | | | Vúmero: 57/2013 |
|--|---|--|--|--|--|--|--|
| | | MA CE | ONTRATO ATERIAL D ELEBRAM O ONQUISTA E_ | OIDÁTICO MUNIC | ÍPIO DE | ENTR VITÓR | DE RE SI IA DA |
| público 14.239 pelo P médico domic | ONICÍPIO DE VITÓRIA I o interno, com sede na Praça 9.578/0001-00, aqui denomin Prefeito Municipal Sr. GUI o, portador do RG nº, iliado no mesmo endereço a, ninada CONTRATADA, | n Joaquim Connado simplesi LHERME N /SSP-BA cima, e | orreia nº 55, Ce mente CONTI MENEZES D A, inscrito no | entro, insc RATANT E ANDI CPF/MF empresa | erito no CN FE , neste a RADE , bra sob o n° _ inscrita no | IPJ/MF sato repressileiro, CONTRACTOR CONTR | sob o nº sentado casado,, MF sob |
| nacion CPF/N | ninada CONTRATADA , nalidade, estado civil, profis | neste ato são, portador esidente e d | representada do RG n.ºdomiciliado n | pelo a | Sr SSP/U | JF e inso | , crito no Bairro |
| nacion CPF/M ——— MATI Lei Fe | ninada CONTRATADA , nalidade, estado civil, profis MF n.º, re, Município – UF, confo ederal de n.º 8.666/93, suas a las e condições seguintes: | são, portador esidente e d elebram entro rme Pregão | do RG n.º domiciliado n e si CONTRA Presencial nº | a ATO DE obs | SSP/U, n° FORNEC ervadas as | JF e inso ———————————————————————————————————— | crito no Bairro FO DE ções da |
| nacion CPF/M MATI Lei Fe cláusu | nalidade, estado civil, profis MF n.º, ro , Município – UF, confo ERIAL DIDÁTICO, confo ederal de n.º 8.666/93, suas a clas e condições seguintes: ula Primeira – DO OBJET | são, portador esidente e delebram entre rme Pregão alterações pos | do RG n.ºdomiciliado n re si CONTRA Presencial nº steriores, Lei F | aa ATO DE obs Federal n | SSP/U, n° FORNEO ervadas as P 10.520/02 | JF e inso , CIMEN' disposi 2, e med | crito no Bairro FO DE ções da iante as |
| macion CPF/M MATI Lei Fe cláusu Cláusu O pre CONT alunos inforn confor | nalidade, estado civil, profis MF n.º, ro , Município – UF, confo ERIAL DIDÁTICO, confo ederal de n.º 8.666/93, suas a clas e condições seguintes: | são, portador esidente e de elebram entre rme Pregão alterações pos o la | c do RG n.°domiciliado no re si CONTRA Presencial nº steriores, Lei Fornecimento por CICO ESPEC Rede Munici à Secretaria | aa ATO DE obs Federal no or parte IAL, qu ipal de l Municipa | SSP/U, n° FORNE(ervadas as 10.520/02 da CON: e serão u Ensino e s al de Educ | JF e inso , CIMEN' disposi- 2, e med FRATA tilizado suprime cação - (| Bairro FO DE ções da iante as DA ao s pelos ento de SMED, |
| macion CPF/M MATI Lei Fe cláusu Cláusu O pre CONT alunos inforn confor | nalidade, estado civil, profis MF n.º, ro, Município – UF, co ERIAL DIDÁTICO, confo ederal de n.º 8.666/93, suas a das e condições seguintes: ula Primeira – DO OBJET esente contrato tem por o FRATANTE, de MATER s com déficit na acuidade mática para as escolas e cr me especificações abaixo, ir to como se estivessem aqui t | são, portador esidente e de elebram entre rme Pregão alterações pos o la | c do RG n.°domiciliado no re si CONTRA Presencial nº steriores, Lei Fornecimento por CICO ESPEC Rede Munici à Secretaria | a obs Federal nor or parte IAL, quipal de l Municipal dital, que | da CON de serão u Ensino e sal de Educ passam a f | CIMEN' disposi c, e med CRATA tilizado suprime cação - S azer par | Bairro FO DE ções da iante as DA ao s pelos ento de SMED, |
| macion CPF/M MATI Lei Fe cláusu Cláusu O pre CONT alunos inforn confor | nalidade, estado civil, profis MF n.º, ro, Município – UF, co ERIAL DIDÁTICO, confo ederal de n.º 8.666/93, suas a das e condições seguintes: ula Primeira – DO OBJET esente contrato tem por o FRATANTE, de MATER s com déficit na acuidade mática para as escolas e cr me especificações abaixo, ir to como se estivessem aqui t | são, portador esidente e de delebram entre rme Pregão alterações possible visual da eches, junto acluindo as coranscritas: | r do RG n.ºdomiciliado n re si CONTRA Presencial nº steriores, Lei F ornecimento po FICO ESPEC Rede Munici à Secretaria l constantes do Eco | a obs Federal nor or parte IAL, quipal de l Municipal dital, que | SSP/U, n° FORNE(ervadas as 10.520/02 da CON: e serão u Ensino e s al de Educ | JF e inso , CIMEN' disposi- 2, e med FRATA tilizado suprime cação - (| Bairro FO DE ções da iante as DA ao s pelos ento de SMED, |

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A entrega dos materiais, objeto deste contrato, será realizada, de forma gradativa, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da Ordem de Compra pela CONTRATADA para o lote 01 e até 15 (quinze) dias para o lote 02.





Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

2.1. Os materiais serão entregues na Secretaria Municipal de Educação - SMES, situada na Rua Siqueira Campos, nº 1.842, Bairro Vila Emurc, CEP 45.028-548, Vitória da Conquista, BA;

Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

| Pelo fornecimento | dos | materia | is forn | ecid | os, ob | bjeto | deste | contrat | o, o | COl | NTRA | ΓΑΝΤ | E paga | ırá à |
|---------------------|--------|----------|---------|-------|--------|--------|-------|---------|-------|-------------|--------|-------|----------|-------|
| CONTRATADA, | O | valor | total | de | R\$ | | , | (_ | | _ 1 | eais), | por | meio | de |
| depósito/transferên | icia 1 | oancária | a na co | nta 1 | n° | | _ Age | ência _ | | <u>,</u> do | Banc | о | em n | ome |
| da CONTRATAD | A, e | stando | incluse | nes | ste pr | reço t | odos | os cust | os, t | ais | como: | impos | stos, ta | ıxas, |
| descargas, fretes e | etc. | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |

- **3.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;
 - **3.2.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;
- 3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- **3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;
- **3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

| Este contrato terá vigência de (|) meses, | contados | da data | de sua | assinatura, | podendo |
|--|----------|----------|---------|--------|-------------|---------|
| ser rescindido ou prorrogado, nos casos prev | istos em | Lei. | | | | |

4.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia/validade dos materiais, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

| As | despesas | decorrentes | deste | contrato | correrão | por | conta | da | Rubrica | Orçamentária | das |
|------|-----------|---------------|---------|-----------|-----------|-------|-------|------|----------|--------------|------|
| Sec | retaria M | Iunicipal de | Educa | ação - SN | MED, Ati | vidac | le | , | Elemento | , | Sub- |
| elei | nento e | e Fonte de Re | curso _ | , confor | me Nota d | e En | penho | de r | nº | | |

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO



Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extincão.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **7.1.** Substituir o produto, mesmo que entregue e aceito, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;
- **7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, em especial as cláusulas primeira e segunda;
- **7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- **7.4.** Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista SICAD, na forma do art. 1°, § 4° e art. 4° do Decreto Municipal nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- **8.1.** Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.4.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

<u>Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO</u>

- **9.1.** Competirá ao CONTRATANTE, por meio da **Unidade Requisitante** (**Secretaria Municipal de Educação SMED**), proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
 - **9.1.2.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.



The second secon

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- 9.2 O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
 - **9.2.1.** Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.2", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;
- **9.3.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.
- **9.4.** Não sendo recebido(s) em caráter definitivo o(s) produto(s), o CONTRATANTE informará imediatamente a CONTRATADA para regularização, nos termos da subcláusula "8.4" deste termo.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

- O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:
 - I. Advertência por escrito;
 - II. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
 - V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
 - VI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
 - VII. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, a ser aplicada pelo período máximo de 30 (trinta) dias;
- **10.1.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;
- **10.2.** A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- 10.3. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;



Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo não excederão o 10.4. montante de 30% do valor total do contrato;
- 10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Cláusula Décima Primeira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato, nos termos da cláusula acima e do rol do art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão, respeitado o art. 79 do mesmo diploma legal, bem assim os princípios do contraditório e da ampla defesa, com as conseqüências contratuais e administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista - BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

| E, por estarem assim ajustados, assinam o pr (NOME COMPLETO DO I | resente CONTRATO , digitado por mim DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas |
|---|--|
| constantes no anexo VII do Edital do Pregão Presencteor e forma, na presença das testemunhas abaixo, o seus jurídicos e legais efeitos. | cial nº/20, em 05 (cinco) vias, de igual |
| Vitória da Conquista – Ba , de | de 20 |
| MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA | CONTRATADA |
| TESTEMUNHAS: | |
| 1 | 2 |
| CPF: | CPF : |





Secretaria de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

| | Modalidade de Licitação: Pregão Presencial | Número: 057/2013 |
|---|---|-------------------------|
| | | |
| Licitante: | | - |
| Endereço: | | _ |
| CNPJ da Empresa: | | _ |
| Telefone: (xx) Far | x: | |
| E-mail: | | |
| Recebi da Prefeitura Municipal Pregão Presencial nº. 057/2013 , cujos envel recebidos pelo Pregoeiro às 09h:00 " (Horário prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº. 5 | opes de Habilitação e Proposta d de Brasília) do dia 06/05/2013, n | e Preço serão |
| Vitória da Conquista - BA, | de de 2013 | |
| | | |
| | bo CNPJ da Empresa legível) | |



O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES



This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.